



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
[PMBA/DMT]

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

**CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
DE SERVIÇOS USUAIS**

Versão: 1

Data da aprovação/modificação (PGE):

22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

- CONTRATAÇÃO DELEGADA
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- LICITAÇÃO
 CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 030.0846.2026.0078863-68)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de *software* de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-Reinf).

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo:

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo Total
1	02.26.20.00020800-0	ASSINATURA DE SOFTWARE de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Transmissão dos dados da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições Sociais (EFD-Reinf) para implantação, suporte e licença de uso por 24 meses, disponível para três usuários simultâneos à dois CNPJs. Sistema sem limite de envio de dados. Importação de arquivo no formato de planilha eletrônica com as informações da EFD-Reinf e transmissão automatizada à RFB de dados consolidados das séries que compõem o layout da EFD-Reinf.	UN	1

1.1.2 As especificações do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação;

(X) na descrição abaixo:

1.1.2.1 A implantação, suporte e licença de uso por 24 meses da transmissão dos dados da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições Sociais (EFD-Reinf) disponível para no **mínimo três usuários simultâneos a dois CNPJ's**. A solução deverá conter **no mínimo** as seguintes funções:

a) Importação de arquivo no formato de planilha eletrônica com as informações da EFD-Reinf e transmissão automatizada à RFB de dados consolidados das séries que compõem o layout da EFD-Reinf;

b) Cadastro de todas as informações do contribuinte necessárias para a transmissão das informações, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021 e suas alterações;

c) Importar informações do cercado digital para assinatura e envio do arquivo; Possibilidade de operar nos ambientes de homologação e produção;

d) Apresentar registros não transmitidos, com erro e processados;

e) Possibilitar a busca, alteração, transmissão, retificação, exclusão e fechamento do período para os registros importados;

f) Gerar relatórios dos dados importados por período e evento;

g) Ao término da vigência do contrato disponibilizar integralmente todo o banco de dados gerado durante o período de utilização do sistema;

h) O envio, no mínimo, dos seguintes eventos periódicos: 1. R-1000 - Informações do Contribuinte; 2. R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária; 3. R-2055 - Aquisição de produção rural; 4. R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos; 5. R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos 6. R-4010 - Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física 7. R-4020 - Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica 8. R-4040 - Pagamentos/créditos a beneficiário não identificados 9. R-4099 - Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000.

1.1.2.2 Além dessas funções a empresa deverá atender os seguintes itens:

a) Treinamento: A empresa deverá oferecer treinamento presencial ou remoto para os usuários designados pela Secretaria da Segurança Pública. O treinamento deve abranger as principais funcionalidades do software e seus respectivos procedimentos corretos.

b) Avaliação: Deve disponibilizar equipe técnica para prestar assessoria durante o período contratual. A assessoria deve incluir suporte para esclarecimento de dúvidas e auxílio na resolução de problemas.

c) Manutenção e Atualizações: Realizar atualizações do software, garantindo a conformidade com as normativas fiscais. As atualizações devem ser realizadas sem impacto significativo nas operações fiscais e tributárias da Secretaria da Segurança Pública.

d) Suporte Técnico: A contratada deve oferecer suporte técnico contínuo para solucionar possíveis problemas relacionados ao software. O suporte deve ser acessível por meio de canais como telefone, e-mail ou plataforma online.

e) Segurança e Confidencialidade: A contratada deve adotar medidas de segurança para proteção dos dados transmitidos pelo software e assegurar compatibilidade com os requisitos de segurança de rede da Secretaria da Segurança Pública. Deve ser assegurada a confidencialidade das informações fiscais manipuladas pelo sistema.

f) Relatórios e Monitoramento: O software deve permitir a geração de relatórios que auxiliem na análise das informações fiscais transmitidas. A contratada deverá oferecer meios de monitoramento eficaz para identificação de possíveis falhas ou irregularidades.

1.1.3 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, a **contar da data da (X) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar;

(X) na descrição a seguir:

2.1.1 Considerando que dentre as atribuições tributárias atinentes aos Órgãos Públicos junto a Receita Federal do Brasil ocorre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) de responsabilidade do Departamento de Auditoria e Finanças da Polícia Militar da Bahia, em conjunto com as Unidades Gestoras, evidencia-se a necessidade de automatização na importação de dados com integração e uso de software de processamento utilizando dos recursos tecnológicos, sistemas e soluções para potencializar a produtividade e reduzindo significativamente o tempo e os esforços atualmente despendidos na execução manual desta tarefa. Diante do exposto, a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Licença de Software de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), disponível para no mínimo três usuários simultâneos à dois CNPJ's, é necessária, considerando sua importância para o aprimoramento dos processos e procedimentos fiscais, conforme descrito em no Documento de Formalização da Demanda (00138379281).

2.2 Descritivo do serviço

Para assegurar que a solução seja disponibilizada em formato adequado faz-se necessária a contratação de serviço especializado capaz de realizar as seguintes atividades:

- Fornecimento de licença de uso de *software* especializado para geração, validação, transmissão e gestão da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em conformidade com os leiautes e regras vigentes do SPED;
- Disponibilização de solução em ambiente *web* e/ou *desktop*, com acesso seguro, controle de usuários e perfis, garantindo rastreabilidade das operações realizada;
- Atualização contínua e automática do sistema, sempre que houver alterações legais, normativas ou técnicas relacionadas à EFD-Reinf, assegurando aderência integral às exigências da Receita Federal do Brasil;
- Funcionalidades para importação, integração e consolidação de dados oriundos de sistemas corporativos internos (ex.: contratos, contabilidade, financeiro, folha de pagamento), por meio de APIs, *webservices* ou arquivos estruturados;
- Módulo de validação de dados, com identificação de inconsistências, alertas de erro e orientações para correção antes da transmissão das informações;
- Geração e transmissão dos eventos periódicos e não periódicos da EFD-Reinf, com controle de versões, histórico de envios e gestão de protocolos de recebimento;
- Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais, permitindo acompanhamento da situação das obrigações acessórias, conferência de dados e apoio à tomada de decisão;
- Armazenamento seguro das informações transmitidas, com mecanismos de *backup*, recuperação de dados e garantia de integridade das escriturações realizadas;
- Suporte técnico especializado, compreendendo atendimento remoto (telefone, *e-mail*, sistema de chamados ou *chat*), para esclarecimento de dúvidas, resolução de incidentes e orientação quanto ao uso da ferramenta;
- Prestação de serviços de implantação, incluindo configuração inicial do sistema, parametrização conforme as necessidades da Administração e apoio na entrada em produção;
- Realização de treinamento para usuários, abrangendo operação do sistema, boas práticas de utilização e adequação às rotinas da EFD-Reinf;
- Garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), com prazos definidos para atendimento, resolução de chamados e disponibilidade da solução;
- Adequação às normas de segurança da informação e proteção de dados, com controle de acesso, criptografia e conformidade com a legislação aplicável;
- Disponibilização de documentação técnica e manuais de usuário atualizados, contemplando orientações detalhadas para utilização da solução; e
- Possibilidade de escalabilidade da solução, permitindo ampliação de usuários, funcionalidades e capacidade conforme a demanda da Administração.

2.3 Necessidade da contratação

A contratação de solução especializada para fornecimento de licença de *software* voltado à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) decorre, primeiramente, da obrigatoriedade legal imposta aos entes da Administração Pública quanto ao cumprimento tempestivo, íntegro e fidedigno das obrigações acessórias instituídas no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). A EFD-Reinf, enquanto módulo complementar ao eSocial, exige o envio estruturado de informações relativas a retenções tributárias, contribuições sociais e demais eventos fiscais, cuja complexidade técnica demanda o uso de ferramentas tecnológicas adequadas, capazes de assegurar conformidade normativa e acurácia dos dados transmitidos.

Nesse contexto, a ausência de solução informatizada apropriada ou a utilização de ferramentas inadequadas pode comprometer significativamente a qualidade das informações prestadas, expondo a Administração a riscos de inconsistências, omissões ou atrasos no envio das obrigações, com potenciais repercussões negativas, tais como a aplicação de sanções administrativas, multas pecuniárias e impactos na regularidade fiscal do órgão. Ademais, a crescente dinamicidade das normas tributárias, com frequentes atualizações nos leiautes, regras de validação e eventos da EFD-Reinf, torna imprescindível a adoção de solução que contemple atualização contínua e suporte técnico especializado.

Ressalte-se, ainda, que a complexidade operacional da EFD-Reinf envolve a integração de dados provenientes de múltiplas fontes internas, tais como sistemas de gestão de contratos, execução orçamentária, folha de pagamento e controle de retenções tributárias. Dessa forma, a contratação de software específico possibilita a automatização de processos, a padronização das rotinas de apuração e o cruzamento consistente das informações, reduzindo a dependência de procedimentos manuais e mitigando riscos operacionais, além de promover maior eficiência, rastreabilidade e transparência na gestão fiscal.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de garantir segurança da informação e integridade dos dados transmitidos aos órgãos de controle, notadamente à Receita Federal do Brasil. A utilização de solução homologada e amplamente testada no mercado contribui para a proteção contra falhas sistêmicas, perda de dados e vulnerabilidades que possam comprometer a confidencialidade e a confiabilidade das informações fiscais da Administração.

Por fim, a contratação se justifica também sob a ótica da governança e da modernização administrativa, alinhando-se às diretrizes de transformação digital no setor público, que preconizam a adoção de soluções tecnológicas capazes de otimizar processos, reduzir custos operacionais de longo prazo e elevar o nível de conformidade institucional. Assim, a disponibilização de ferramenta adequada para gestão da EFD-Reinf não apenas atende a uma exigência legal, mas também se configura como medida estratégica para o fortalecimento dos controles internos, da accountability e da eficiência administrativa.

2.4 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos também está especificada (X) em tópico próprio do Documento de Formalização de Demanda - DFD (00138379281), que está acostado a este processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

no Documento de Formalização da Demanda (00138379281);

na descrição a seguir.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, em razão das especificidades do objeto a ser contratado, não foram vislumbrados critérios ambientais a serem adotados, conforme previsto na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia na contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas em item específico são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim;

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **documento SEI nº 000** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data:

(X) da assinatura do Contrato;

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS;

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: a prestação do serviço pela contratada ocorrerá conforme cronograma acordado com o Gestor e Fiscais do Contrato após a assinatura do contrato.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação;

(X) na descrição abaixo:

Os serviços serão prestados por meio do uso remoto do *software* disponibilizado ao Departamento de Auditoria e Finanças - DAF, podendo ser acessado em qualquer máquina ou *notebook*, com acesso liberado para *download* ou execução conforme as orientações fornecidas. O uso do *software* em *notebook* está condicionado à autorização prévia do Diretor de Finanças ou substituto legal.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC);

5.4.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.4.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação;

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública;

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo;

5.5.2.2 A proposta deverá conter as seguintes informações: Razão Social; CNPJ; Endereço Físico; Endereço eletrônico; Telefone; Data de emissão; Data de validade; Nome do responsável; Objeto: Sistema de Transmissão dos dados da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições Sociais (EFD-Reinf). Descrição em tabela contendo: Unidade; Quantidade; Valor Total Global (R\$);

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa;

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga;

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato;

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição

financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

Contratação direta - dispensa de licitação, através de Pedido de Cotação Eletrônica - PCE, com adoção do critério de julgamento:

menor preço;

Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento:

menor preço;

maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) ato de autorização para o exercício da atividade de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, expedido por PMBA/DMT, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

(X) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024);

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024).

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

() **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação;

a.2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];

c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem,

ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato;

c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea “a” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (__%)
—	—	—

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, ____ % (____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação;

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas;

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação;

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos respectivos preços referenciados**.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo	Preço Unitário	Preço Global
1	02.26.20.00020800-0	ASSINATURA DE SOFTWARE de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)	un	1	24 meses	R\$ 16.640,00	R\$ 16.640,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 16.640,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 20.801.0071	Função 06	Subfunção 126	Programa 502	P/A/OE 2002
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 3.3.90.40.000	Destinação do recurso 1.500.0.100.000000.000000	Tipo de recurso orçamentário 1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **10 (dez) dias úteis**;

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS E INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa);
- (**X**) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- () Modelos de prova de qualificação técnica:
 - () Capacidade técnico-operacional;
 - () Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria;
 - () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria;
- () Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador-BA, 27 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Taylon Teixeira Cavalcante - Cel PM

Diretor do Dptº de Modernização e Tecnologia

E-mail: taylon@pm.ba.gov.br

Telefone: +55 (71) 3115-9709



(Assinado eletronicamente)

Victor Barreto Santa Isabel - Cap PM

Coordenador de Acompanhamento Financeiro e Contábil

E-mail: victor.barreto@pm.ba.gov.br

Telefone: +55 (71) 3115-9751

(Assinado eletronicamente)

Paulo Vinícius Teixeira de Jesus - Maj PM

Chefe da Seção de Licitações

E-mail: paulovinicius@pm.ba.gov.br

Telefone: +55 (71) 3115-9738



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
[PMBA/DMT]

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[**Identificação completa do representante do licitante**], como representante devidamente constituído de [**Identificação completa do licitante**], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Teixeira De Jesus, Major**, em 27/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Barreto Santa Isabel, Capitão**, em 29/04/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138525508** e o código CRC **13FE9CC3**.

Referência: Processo nº 030.0846.2026.0078863-68

SEI nº 00138525508